



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/97

(Desmembra o Departamento de Educação e Cultura, cria cargos e dá outras providências).

ENGº JORGE DE FARIA MALULY, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O atual Departamento de Educação e Cultura fica desmembrado na seguinte conformidade:

I - Departamento Municipal de Educação

II- Departamento Municipal de Cultura

Artigo 2º)- Os cargos existentes no atual Departamento de Educação e Cultura, passam a integrar o Departamento Municipal de Educação.

Artigo 3º)- Ficam criados os cargos do Departamento Municipal de Cultura, conforme anexo I, que faz parte integrante desta lei, submetidos ao regime jurídico único.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão á conta das despesas próprias orçamentárias, assim classificadas:

06 - Departamento Municipal de Cultura

06.01 - Patrimônio Histórico, Art. Arqueológico

Artigo 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 30 de dezembro de 1997.

- ENGº JORGE DE FARIA MALULY -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- FRANCISCO FALCÃO DE MOURA -
DIRETOR GERAL